



**Regimento Interno do Congresso Representativo do Estado de Santa Catarina**

(Continuação)

**SEÇÃO III.****Do Vice-Presidente**

**Art. 23.** O vice-presidente, si, passados dez minutos depois da hora, não tiver chegado o presidente, tomará a cadeira e desempenhará todas as funções expressas na Secção antecedente, cedendo, porém, a cadeira, sempre que chegue o presidente.

**Art. 24.** O vice-presidente não poderá fazer parte de comissão alguma.

**SEÇÃO IV****Dos Secretários**

**Art. 25.** São atribuições do 1.º secretário:

1.º Ocupar a presidência na falta do presidente e vice-presidente;

2.º Fazer a leitura de toda a correspondência oficial, memorias, petições, etc., dirigidas ao Congresso, assim como das Leis e Resoluções que houverem de ser encaminhadas ou publicadas;

3.º Expedir toda a correspondência oficial e assinalá-la em nome da República;

4.º Receber todos os ofícios das autoridades constitutas no Estado ou fora d'elles, e dos Deputados, as representações e memórias, que forem dirigidos ao Congresso, dando conta em resumo do seu conteúdo, para se lhe dar destino na forma d'este Regimento;

5.º Fazer imprimir, recolher e guardar em sua ordem todos os projetos de lei, indicações, pareceres de comissão, entendimentos, representações, ofícios recebidos e informações, para apresentar e d'elles se fazer uso, quando forem necessários;

6.º Assinar depois do presidente as actas das sessões, assim como todos os decretos e representações do Congresso;

7.º Regular todo o expediente e dar instruções no director da Secretaria do Congresso para boa distribuição dos trabalhos da mesma Secretaria;

8.º Não admitir requerimentos ou representações que contenham injúria, falta de respeito ou outra qualquer cousa d'onde possa prover de que ao Congresso em geral ou a cada um de seus membros em particular, é bom assim aos poderes públicos do Estado.

9.º Notar os nomes dos deputados que pedirem a palavra, assim como os que querem falar;

10.º São atribuições do 2.º secretário:

1.º Fazer as minutas das actas e redigí-las, narrando o que se tiver de novo ou de mudanças; fazer sua leitura e assinalá-la depois do 1.º secretário;

2.º Assinar da mesma maneira todos os decretos e representações do Congresso;

3.º Contar os votos nas deliberações do Congresso, havendo dúvida, sobre a validade das votações nominativas;

4.º Apresentar e sompar com os demais funcionários indicados nas actas o nome dos deputados.

**CAPITULO IV****Dos Comissões permanentes**

**Art. 26.** Para examinar os negócios sóbriamente os trabalhos, haverá comissões permanentes, das quais suas sessões, permanecendo, assim, existentes, enquanto durarem, e outras exteriores quando o Congresso julgar necessário;

**Art. 27.** Nenhuma comissão será composta de menos de três membros, nem mais de cinco, dos quais o mais votado servirá de relator;

**Art. 28.** Às comissões de polícia da casa, da que são membros o presidente e o secretário, existirão as seguintes comissões:

1.º De Constituição, pedreiros e redução de bens;

2.º De fundação e organizações;

3.º De impropriedades municipais;

4.º De justiça civil e criminal;

5.º De instrução pública;

6.º De higiene pública e cadeias;

7.º De estatística, divisão civil e judiciária;

8.º De obras públicas, comércio, navegação, artes, indústrias, telegráphos, concessões e privilégios;

9.º De força pública;

10.º De associações, estabelecimentos públicos e civilização dos índios;

**Art. 29.** Para nomear uma comissão especial, será necessário que algum deputado o requeira, indicando o objecto de que ella deverá tratar, e que o Congresso o decide por meio de votação.

**Art. 30.** O presidente, independente da proposta, logo que reconheça incompetência das comissões permanentes para apreciar qualquer petição, memorial ou qualquer papel semelhante, que pelo 4.º secretário lho for apresentado, poderá indicar à casa a nomeação de uma comissão especial, para que então se lhe dê destino.

**Art. 31.** Nenhum deputado poderá ser membro de mais de três comissões permanentes.

**Art. 32.** As comissões permanentes deverão ser logo nomeadas no princípio da sessão de cada anno e servirão não em toda ella, mas também nas extraordinárias e prorrogações, que tiverem lugar até o começo da sessão ordinária do anno seguinte.

**Art. 33.** As comissões especiais e as externas durarão enquanto se tratar do negocio especial de que foram encarregadas e que deu motivo para sua nomeação.

**Art. 34.** As comissões especiais e as externas durarão enquanto se tratar do negocio especial de que foram encarregadas e que deu motivo para sua nomeação.

**Art. 35.** Sendo algum deputado dispensado de servir como membro de comissão ou aparecendo impedimento absoluto, será sucedido por outro que o presidente nomear.

**Art. 36.** Sendo algum deputado dispensado de servir como membro de comissão ou aparecendo impedimento absoluto, será sucedido por outro que o presidente nomear.

**Art. 37.** A competência das comissões permanentes será regulada pela especialidade imediata da materia que se tratar, sendo que o presidente indicará qual a comissão que deve encarregar-se de examinar e dar parecer sobre o assumpto apresentado à casa.

**Art. 38.** A mesa do Congresso marcará um dia da semana especialmente para trabalhos em comissões.

(Continua)

**LOTERIA DO ESTADO**

Realizou-se hontem a extração dos bilhetes da 9.ª série da 4.ª loteria do Estado, concedida ao cidadão Antonio de Azevedo.

Na outra secção damos a relação dos bilhetes premiados.

**BAZAR**

Realizou-se hontem à noite, no nosso teatro, a inauguração do bazar de prendas, organizado pela sociedade benéfica *Liga Operária* em favor de seis coes.

Daremos amanhã circumstanciada noticia d'essa festa.

**Sol ou lúa artificial**

Sem grande hyperbole pôde ser dado o nome de sol artificial ao pharol de 7.000.000 de velas, que acaba de ser colocado no cabo de Santa Catharina, na ilha Wight, Inglaterra. Antes do dia 1.º de maio deste anno, o pharol instalado nesse ponto estava provido de uma lanterna de reflectores, alimentada a aceite ordinario, e a intensidade da chama não excede as 734 velas.

Agora foi elle substituído por lampadas eléctricas, que tecem poder iluminante de 7.000.000 de velas.

De meio em meio minuto—porque a luz é gloriosa—esta potente projectora ilumina cada ponto durante cinco segundos e é visível a uma distância enorme.

Foi preciso acrescentar um grande local reservado para as máquinas á primativa construção, e n'elles ha trés de vapor e duas eléctricas.

Uma das máquinas a vapor aciona o signal de nevoeiro; as outras duas são para as instalações eléctricas, e, além disto, por precaução contra os acidentes, todo o mecanismo é duplo.

Este pharol é dez vezes mais potente que todos os que existem nas costas britânicas, e não pode comparar-se com nenhum outro do mundo.

**A viúva de Wagner**

Segundo referem jornais almejados, a viúva de Wagner já terminou a revisão e a orquestração de um drama musical de seu marido, que pretende publicar no proximo inverno.

O fato, posto que imprevisto, nada de impressionável; sabe-se, com efeito, que Wagner deixou grande cópia de composições incompletas, e que a viúva sempre soube guardar sobre os últimos trabalhos de seu marido uma discreção absoluta.

**TESOURO DO ESTADO****3.º registo**

Rendimento de 9 a 10 de novembro:

Geral	8.208.698
Especial	3.265.744
Municipal	437.048

4.208.730

**OTELEGRAPHO**

Os jornais anunciam ultimamente que o professor Elisha Gray, notável electricista americano, havia descoberto um instrumento a que deu o nome de telegrapho, destinado a supplantar a telegraphia.

Esta invenção data de 1859; porém o sr. Gray, que gastou sete anos em estudo e aperfeiçoá-lo, tem tratado de obter privilégios que lhe garantem o invento, antes de divulgal-o.

O instrumento não só transmite uma mensagem á grande distância, como reproduz na estação um fac-símile do autographo.

Do mesmo modo, qualquer desenho ou diagramma pode ser transmitido a grandes distâncias.

O sr. Gray acaba de fundar uma usina em Highland Park (Chicago) e se propõe a fazer concorrência ás linhas telegráficas e telephonicas.

**Meteorologia****OBSERVAÇÕES**

Meia de Novembro

Dia 11.º M. Máximo 23,8;

mínimo 19,0.

**Constituição do Estado**

Custo de cada exemplar 500 réis. Vende-se nesta typografia e nas lojas dos cidadãos Joaquim Jacques (praga 45 de novembro, 2) e Anastacia Silveira de Souza (rua do Comércio, 5).

**CHOCOLATE HOMEOPATICO**

(LEGITIMO)

Recebeu a pharmacia Rauliveira.

**ALFANDEGA****RENDIMENTO**

De 1 a 9 de novembro.	9.171\$322
Dia 10.	6.260\$778
	16.078\$100

**GOVERNO DO ESTADO****AUDIENCIAS**

O Governador do Estado dá audiencia todos os dias úteis, de 1 ás 2 horas da tarde e, fôra d'issò, só recebe os chefes de repartição.

**EXPEDIENTE DO GOVERNO****DIA 17 DE OUTUBRO**

— Ao inspector da Thesouraria:

Declarando estar em das providencias assim de ser essa Thesouraria indemnizada da quantia de 22.000\$, importânciada a ajuda de custo que recebeu o juiz de direito Bento Ferreira dos Barros, nomeado desembargador da Relação de Goyaz;

Declarando que entrou em exercicio o promotor de S. José, João da Silva Ramos;

Communicando o falecimento do dr. Frederico Rolla;

Pedindo uma informação para ser enviada ao Congresso;

Mandando pagar 2 coleções da Constituição da República.

— A Intendência da vila de Brusque:

Enviando, para informar, o projecto que determina os limites de Nova Trento.

Identico à de Tijucas.

**DIA 19****Resolução n. 336**

O Vice-Governador do Estado, attendendo ao que solicitou o inspector do Thesourario em officio n. 118, de 16 do corrente, resolve abrir um credito supplementar da quantia de 3:370\$ a 1.º verba do § 10º do art. 2.º da lei n. 1255, do 1.º de Novembro de 1888, para occorrer ás despezas relativas á mesma verba, até o fim do actual exercicio.

— Ao presidente do Congresso:

Accusando o recebimento do decreto n. 1, que fica sancionado.

— Ao inspector da Thesouraria:

Enviando o balancete das despesas da estrada D. Francisco;

Pedindo uma relação dos proprios nacionaes ao serviço do Ministerio do Interior;

Enviando cópia do aviso do Ministerio da Marinha, de 6 do corrente;

Declarando que o dr. Candido Vieira Chaves assumiu o exercicio de juiz de direito de Joinville;

Declarando que o dr. Antero Francisco de Assis assumiu o exercicio de juiz de direito de Tijucas.

Attesto que tenho em pregado, com optimos resultados, em diversas afeções do apparelho respiratorio o *Cognac de Alcatrão*, preparado pelo sr. Alfredo Bravo.

Campos, 3 de dezembro de 1890.

Dr. Victorino Baptista.

Deposito na Pharmacia Rauliveira.

— Ao do Thesouro:

Declarando que entraram em exercicio os professores Frederico Wagner Filho e d. Maria Francisca Duarte Silva.

— Ao da Hygiene:

Recomendando a remessa de lympha vaccineina ao commissario vacinador municipal de Tijucas.

— Ao secretario da Liga Operaria:

Agradecendo o convite para a inauguração do bazar em favor da *Liga Operaria*.

— Ao engenheiro-fiscal da estrada de ferro:

Accusando o officio n. 122.

**DO SECRETARIO**

— Ao 1.º secretario do Congresso:

Enviando uma petição de Paulino Medeiros da Silva.

**SOLICITADAS****COGNAC DE ALCATRÃO**

Attesto que tenho em pregado, com bem resultado, no tratamento das affecções do aparelho respiratorio o *Cognac de Alcatrão* dos srs. Gomes Cardia & C. me preparando para substituir vantajosamente o licor de alcatrão de Guyot, que importava.

Campos, 4 de dezembro de 1890.

Dr. Bardo de Mirandola.

Deposito na Pharmacia Rauliveira.

**COGNAC DE ALCATRÃO**

Eu abajo assigno doutor em medicina, etc.

Attesto que tenho em pregado com bons resultados o preparado do sr. Alfredo Bravo, denominado *Cognac nos casos principalmemente de affecções broncho-pulmonares, quer ladoado, quer reunido a outras molestias.*

O referido é verdade o que affirmo pela fé de magno grão.

Rio, 9 de novembro de 1890.

Dr. Henrique de St.

Deposito na Pharmacia Rauliveira.

**COGNAC DE ALCATRÃO**

Attesto, que tenho em pregado, com optimos resultados, em diversas afeções do apparelho respiratorio o *Cognac de Alcatrão*, preparado pelo sr. Alfredo Bravo.

Campos, 3 de dezembro de 1890.

Dr. Victorino Baptista.

Deposito na Pharmacia Rauliveira.

## EDITAIS

O engenheiro civil Henrique Pedro da Luz, chefe da comissão de terras e colonização em Blumenau, juiz comissionário dos municípios de Joinville, Barrahy, S. Francisco, Blumenau, Brusque, Tijucas e S. José, e fiscal das medições da Companhia Brasileira Torres e da Companhia Colônia e Indústria de Santa Catarina, etc.

Faz saber a quem o conhecimento deste possa interessar que, quem quer que se julgue prejudicado com as medições da Companhia Brasileira Torres e da Companhia Colônia e Indústria de Santa Catarina nos municípios de sua jurisdição, deve apresentar neste juizo suas reclamações competentemente legalizadas, afim de serem atendidas conforme for de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente para ser publicado pela imprensa desta vila e da capital do Estado.

Blumenau, 31 de Outubro de 1891.—En. Manoel dos Santos Lotário, secretário do seu conselho, o subscritor — Henrique Pedro da Luz.

## Thesouraria de Fazenda

De ordem do citadão inspetor fisco público que, no dia 10 de corrente mês, á 1 hora da tarde, serão arrematados em hasta pública, perante a Junta de Fazenda d'esta Thesouraria, por quem melhores vantagens oferecer, os utensílios infra declarados, que se acham a cargo do 25.º batalhão de infantaria:

Balança 1, bacia de ferro agatha, em mau estado 1, bancos de madeira para refeitório, em bom estado 4, barras de madeira, em mau estado 2, copo de vidro para água, idem 1, caixões de pinho, grandes e pequenos 109, caixões para conduzir cadáveres, em bom estado 3, ditos para guardar fardamento sem fechadura e do de secretário da junta, já servidos, idem 4, chaleira João M. de B. Cidade.

# LOTERIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Lista geral da 9.ª série da 1.ª loteria em benefício dos estabelecimentos pios e caritativos do mesmo Estado, extraída em 10 de Novembro de 1891, cuja extracção foi fiscalizada pelas autoridades competentes

**TODOS OS PREMIOS SÃO PAGOS INTEGRALMENTE**

NUMEROS	PREMIOS	NUMEROS	PREMIOS	NUMEROS	PREMIOS
105	40\$	6693		105	6775
127	30\$	6694		105	6776
153	40\$	6695		105	6777
890	30\$	6695	App.	100\$	6778
1118	40\$	6696		10.000\$	6779
1695	500\$	6697	App.	100\$	6780
2370	30\$	6697		105	6979
2520	100\$	6698		105	7181
3748	30\$	6699		105	7276
4364	30\$	6700		105	7566
5400	100\$	6771		105	7993
5872	30\$	6771	App.	70\$	8647
6090	30\$	6772		1.000\$	8767
6648	30\$	6773	App.	70\$	8911
6691	10\$	6773		10\$	
6692	10\$	6774		10\$	

Todos os números terminados em 96 e 72 tem 10\$, e todos os terminados em 6 e 2 tem 5\$, exceptuando-se, porém, as terminações 96 e 72.

**Distribuem-se 2042 premios**

O CONTRACTADOR

Antônio Crivano, d'á seceda

A décima série desta loteria será extraída impreterivelmente a 17 de Novembro.

## Thesouraria de Fazenda

Em cumprimento da ordem do Ministério da Fazenda, n.º 23, da 1.º do corrente mês, manda o cidadão inspetor fazer público que, no dia 25 de Novembro próximo vindouro, á uma hora da tarde, será arrematado em hasta pública, perante a Junta de Fazenda d'esta Thesouraria, por quem melhores vantagens oferecer, o próprio nacional em estado de ruina, construído em terreno de domino particular, sito na Villa Brusque; com a condição, porém, do arrematante demolil-o e remover os respectivos materiais.

Thesouraria de Fazenda, 6 de Novembro de 1891.—O 1.º inspetorário, servindo de secretário da Junta, João M. de B. Cidade.

## DECLARAÇÕES

Antônio de Castro Gandra e João Manguillath declaram que fundaram uma confidêncie que tem por finalizar qualquer obra de construção, mediante contrato, tendo para isso um pessoal habilidoso e garantindo solidez, perfeição e emprego de matérias de primeira qualidade.

Resem a seu escrivório a rua do Comércio, 38 B, onde podem ser procurados.

Destro, 30 de Outubro de 1891.  
Antônio de Castro Gandra,  
João Manguillath

## ANUNCIOS

Manoel Polycarpo Tavares

Matilde de Langdon Tavares, Francisco Ezequiel Tavares e sua família (ausentes), Adelaide A. de Langdon e seus parentes de seu falecido marido, irmão, genro e parente Manoel Polycarpo Tavares, mandam celebrar, pelo repouso eterno de sua alma, missa na igreja de S. Francisco, quinta-feira, 11 de dezembro, às 8 horas da manhã, e levar a seus parentes e amigos, assim como a todos os fiéis.

## JOSÉ M. OLIVEIRA

A família (ausentes) do falecido José M. Oliveira convida os parentes de sua amizade para assistirem a uma missa, que será celebrada na igreja de S. Francisco, quinta-feira, 12 do corrente, às 8 1/2 horas da manhã; e mandam desde já agradecer.

## ESCRITURAÇÃO MERCANTIL

Comércio funcionando das 7 às 9 horas a noite, e turma especial de ritmica, português e escrituração mercantil.

Informações com o diretor d'este curso, no Colégio Aliança, destro 10º

Destro, 10 de Novembro de 1891.—M. V. L. —  
José Arthur Boiteux, endereço para a rua Esteves Junior, n.º 28 (Praia de Fóra).

**TOSSES E BRONCHITES**  
Curam-se com o Angico com Tolú e Guaco  
e Guaco de Resívera  
Cuidado com as falsificações!

# Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

# COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua efficacia

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

# CALÇADO

DE  
QUALIDADE SUPERIOR  
FEITO A MÃO  
PARA HOMENS

Z. & F. BOSTON desejam chamar a atenção para a nova introdução do calçado de qualidade exata (FEITO A Mão) e recommendar á sua clientela este novo fabrico, visto que este melhoramento só pode ser apreciado por inspecção.

As suas vantagens são: ausencia de regizes nas costas e maior flexibilidade e conforto.

Em consequencia da limpeza do interior da sola do calçado, não se tornam necessarias as palmilhas.

Este calçado é oferecido com inteira confiança, por ser fabricado com toda atenção e nitidez.

O sistema é unicamente applicável aos artigos de qualidade superior.

Cada par levará a seguinte marca: — FEITO A MÃO.

União Importador em Santa Catharina  
Wenceslau Gontiniano  
8 Rua da Republica 8  
ESTADOS UNIDOS

**Caixa Filial**  
**BANCO UNIÃO**  
DE  
**SÃO PAULO**  
4 Rua Trajano 4

Por deliberação do nosso agente fixamos, a contar de 1º de Setembro em diante, o seguinte:

Efectua todas as operações bancarias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, cingindo-se á tabela fixada d'este Banco.

### Hipoteca dinheiro

#### EM CONTA CORRENTE GARANTIDA:

Por meio de desconto de letras com duas firmas; Por caução de titulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a juros ás seguintes taxas:  
Em conta corrente de movimento . . . . . 5 %  
Por letras a prazo fixo de 2 a 3 mezes 5 1/2 %  
• • • de 4 a 5 . . . . . 6 %  
• • • de 6 a 9 . . . . . 6 1/2 %  
• • • de 10 a 12 . . . . . 7 %

Desterro, 29 de Agosto de 1891.

O agente

João Cândido Goulart

## Vinhos Hungaros

Superiores a quantas bebidas ahí andam com rotulo de virgens e puros;

ERVEJA ZACHERL igual ás melhores aqui conhecidas; e o inimitável

MARASCHINO DI ZARA

o mais saboroso dos licóres;

Vende-se por atacado e a varejo á

2—Rua Trajano--2

Affonso Livramento

## REPUBLICA

Precisa-se de vendedores para esta folha.

## Vinhos Hungaros

Para tosses  
Bronchites e affecção dos org

RESPIRATORIOS  
COGNAC DE ALCATRÃO  
PREPARDO POR

ALFREDO BRAVO

Analysado e privilegiado

podendo ser usado como qualquer outro cognac, é encontrado em todas as pharmacias, drogarias, confeitorias, botequins e casas de leite

### DEPOSITO GERAL

A --4 Praça das Marinhas--4 A

GOMES CARDIA & C.

## CAPITAL FEDERAL

Depósito na pharmacia Raulino Horn & Oliveira.

## Vinhos Hungaros

### BATATAS

Na padaria de Germano Fortkamp, á rua José Viega, vende-se superiores batatas.

## REPUBLICA

Precisa-se de vendedores para este jornal.

## LOTERIA DO ESTADO

DE SANTA CATHARINA  
Extracções semanais ás terças feiras

### PRÉMIO MAIOR

100.000\$000!

A 10 SERIE DA 1. LOTERIA SERÁ EXTRAHIDA

Terça-feira, 17 de Novembro

As extracções d'esta loteria, uma vez anunciadas, são intransferíveis; no caso contrario

### PAGAR-SE-HA O DOBRO

Recomenda-se toda a atenção para o magnifico plano desta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma oferece.

Esta loteria distribue premios no valor de 240.000\$. Além da sorte grande, que é de 100.000\$, tem muitos outros premios de grande vantagem, como sejam de 10.000\$, 5.000\$, 2.000\$, 1.000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc., etc. Premeia as dezenas e as approximações das deis premios maiores, as duas letras finais e as terminações de 1.º e 2.º premio. Com a dimissão de 45\$, pode-se obter 10.000\$ integrais; com 3500\$, 8.000\$; com 25.400, 6.000\$; com 1.600, 4.000\$; com 800 rs., 2.000\$; podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25 %, devido á maneira porque está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalização das autoridades competentes. As remessas para fóra são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são isentos de despesas do correio, si forem superiores a 50\$.

O pagamento dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das thesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Estado do Rio Grande do Sul.

4, RUA DA REPUBLICA, 4

Endereço telegraphico — Antovedo. Caixa Postal—20.  
O contractador — Antonio C. de Azevedo